(Processo Administrativo n° 0380010.00000222/2026-08)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, para atendimento das necessidades operacionais do Setor de Fiscalização e Responsabilidade Técnica do CRMV-RN, com fornecimento em parcela única por item, entrega emplacada e registrada em nome do Conselho, nos termos das condições e especificações deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUV, 5 ocupantes, automático, flex, zero-quilômetro	486536	unidade	1		
02	Picape cabine dupla, 5 ocupantes, flex, zero-quilômetro, caçamba protegida	463232	unidade	1		
TOTAL				*2*		

1.2. Descrição técnica do veículo

ITEM 01 — VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV)

1. Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
1	Categoria	Veículo automotor tipo utilitário esportivo (SUV), com carroceria fechada.
2	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
3	Ano de fabricação	2026 ou superior.
4	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
5	Portas	04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagem.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

6	Cor	Branca.

2. Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
7	Tipo de motor	Motor de combustão interna, aspirado ou turboalimentado.
8	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.
9	Potência com gasolina	Mínimo de 115 cv.
10	Potência com etanol	Mínimo de 115 cv.
11	Transmissão	Automática convencional, continuamente variável (CVT), de dupla embreagem ou tecnologia equivalente.
12	Marchas	Sem exigência de quantidade mínima de relações físicas, desde que mantida a operação automática.
13	Direção	Assistência elétrica, conforme requisito mantido do DFD.

3. Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
14	Suspensão dianteira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à capacidade do veículo, sem arquitetura construtiva específica.
15	Suspensão traseira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à utilização do veículo, admitindo-se diferentes soluções construtivas.
16	Freios dianteiros	Freios a disco, originais de fábrica.
17	Freios traseiros	Sistema compatível com a categoria e homologado pelo fabricante.
18	Sistema ABS	Obrigatório.
19	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
20	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.
21	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo sistema original de função equivalente.
22	Airbags	Mínimo de 06 (seis), sendo dois frontais, dois laterais e dois de cortina.
23	Cintos de segurança	Cintos de três pontos para todos os ocupantes.
24	Alerta de utilização dos cintos	Sistema de aviso sonoro e/ou visual.
25	Regulagem dos cintos dianteiros	Regulagem de altura ou solução de retenção original homologada, observada a legislação aplicável.
26	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo quando obrigatório pela legislação aplicável.
27	Assistência eletrônica à frenagem	Sistema original de fábrica, admitindo tecnologia tecnicamente equivalente.
28	Apoios de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme configuração homologada do veículo.

4. Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

29	Comprimento total	Mínimo de 4.000 mm.
30	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, desconsiderados os retrovisores externos.
31	Altura total	Sem dimensão mínima específica.
32	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.500 mm.
33	Capacidade do porta-malas	Mínimo de 320 litros.
34	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

5. Rodas e pneus

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
35	Rodas	Originais de fábrica, de aço ou liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas.
36	Pneus	Compatíveis com as dimensões das rodas, com o projeto e com as especificações homologadas do fabricante.

6. Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
37	Banco do motorista	Com ajuste de altura e posição.
38	Banco traseiro	Encosto rebatível, sendo facultativo o sistema bipartido.
39	Ajuste do volante	Regulagem de altura e profundidade ou sistema original tecnicamente equivalente.
40	Ar-condicionado	Obrigatório.
41	Vidros elétricos	Nas quatro portas laterais.
42	Travas das portas	Elétricas.
43	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
44	Sistema antifurto	Alarme com comando remoto ou sistema original equivalente.
45	Computador de bordo	Original de fábrica ou sistema equivalente, com informações de viagem e funcionamento do veículo.
46	Volante multifuncional	Facultativo.
47	Revestimento dos bancos	Tecido, material sintético, couro ou material equivalente.
48	Apoia-braço dianteiro central	Facultativo, quando disponível na configuração original.
49	Saídas de ar-condicionado traseiras	Facultativas, quando disponíveis na configuração original.
50	Tapetes	Jogo de tapetes para motorista e passageiros, de borracha, carpete ou material equivalente.

7. Áudio, conectividade e auxílio às manobras

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
51	Sistema de áudio	Obrigatório, com conectividade funcional.
52	Central multimídia	Admitida, sem exigência de tamanho mínimo de tela.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal,
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

53	Tela sensível ao toque	Facultativa, desde que assegurada a conectividade exigida.
54	Bluetooth	Obrigatório ou tecnologia funcional equivalente.
55	Android Auto	Facultativo.
56	Apple CarPlay	Facultativo.
57	Conexões USB	USB, inclusive tipo C, ou interface funcional equivalente.
58	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
59	Sensores de estacionamento traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
60	Auxílio ao estacionamento	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia equivalente.
61	Controle de velocidade de cruzeiro	Facultativo.
62	Piloto automático	Facultativo. Trata-se do mesmo recurso funcional do controle de cruzeiro, não representando uma segunda exigência.

8. Iluminação e visibilidade

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
63	Faróis dianteiros	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, admitindo LED, halógenos ou tecnologia equivalente homologada.
64	Lanternas traseiras	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, sem exigência de tecnologia LED.
65	Luzes de circulação diurna — DRL	Conforme configuração homologada e legislação aplicável.
66	Acendimento automático dos faróis	Facultativo.
67	Desembaçador traseiro	Obrigatório.
68	Limpador do vidro traseiro	Obrigatório.
69	Lavador do vidro traseiro	Obrigatório.
70	Iluminação do porta-malas	Obrigatória, admitindo sistema original equivalente.

9. Acessórios, garantia e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
71	Tomada de alimentação	Tomada de 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
72	Protetor de motor/cárter	Quando previsto pelo fabricante, admitindo acessório homologado compatível com o projeto do veículo.
73	Película nos vidros laterais	Fornecida conforme os limites de transparência permitidos pela legislação.
74	Película no vidro traseiro	Fornecida conforme a legislação de trânsito.
75	Película no para-brisa	Incolor, somente quando legalmente permitida.
76	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações do CONTRAN.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

77	Garantia	Mínimo de três anos de garantia de fábrica, observadas as condições aplicáveis ao uso institucional.
78	Condições de entrega	Veículo novo, completo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
79	Emplacamento e registro	Entregue devidamente regularizado, emplacado e registrado no DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

ITEM 02 — VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA

1. Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
1	Categoria	Veículo automotor tipo picape, cabine dupla, compacta ou de porte superior.
2	Carroceria	Aberta, com compartimento destinado ao transporte de cargas.
3	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
4	Ano de fabricação	2026 ou superior.
5	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
6	Portas	04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso à caçamba.
7	Cor	Branca.

2. Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
8	Tipo de motor	Combustão interna, ciclo Otto, aspirado ou sobrealimentado.
9	Alimentação	Injeção eletrônica de combustível.
10	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.
11	Potência máxima mínima	95 cv com gasolina.
12	Torque máximo mínimo	13,0 kgfm com gasolina.
13	Quantidade de cilindros	Sem exigência de número específico.
14	Transmissão manual	Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e marcha à ré.
15	Transmissão automática	Convencional, CVT, automatizada, de dupla embreagem ou tecnologia equivalente, sem exigência de número mínimo de relações físicas.
16	Tração	4x2, admitindo-se 4x4.
17	Direção	Assistência elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou sistema equivalente.

3. Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
18	Suspensão dianteira	Original de fábrica, adequada à categoria do veículo, sem exigência de arquitetura específica.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

19	Suspensão traseira	Dimensionada para transporte de passageiros e cargas, conforme a capacidade homologada.
20	Sistema de freios	Original de fábrica, homologado e compatível com as exigências legais de segurança.
21	Freios ABS	Obrigatórios.
22	Distribuição eletrônica de frenagem — EBD	Obrigatória, admitindo sistema equivalente.
23	Assistência à frenagem de emergência	Obrigatória ou mediante sistema tecnicamente equivalente.
24	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
25	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.
26	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo tecnologia equivalente.
27	Airbags	No mínimo, dois frontais, para motorista e passageiro.
28	Cintos de segurança	De três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação.
29	Pré-tensionadores dianteiros	Quando integrantes da configuração original do veículo.
30	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo exigência legal específica.
31	Encostos de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação do veículo.

4. Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
32	Capacidade de carga útil	Mínimo de 600 kg.
33	Volume útil da caçamba	Mínimo de 680 litros.
34	Comprimento total	Mínimo de 4.450 mm.
35	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, excluídos os retrovisores externos.
36	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.700 mm.
37	Vão livre do solo	Compatível com circulação em vias urbanas e estradas rurais transitáveis, conforme características originais do veículo.
38	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

5. Caçamba, rodas e acessórios de carga

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
39	Protetor interno da caçamba	Obrigatório, original de fábrica ou acessório homologado.
40	Pontos de amarração	Ganchos ou dispositivos apropriados à fixação de carga.
41	Iluminação da caçamba	Obrigatória, original ou acessório compatível e homologado.
42	Tampa traseira	Sistema de abertura e fechamento original de fábrica.
43	Redutor de esforço da tampa	Facultativo.
44	Capota marítima	Obrigatória ou sistema equivalente de proteção contra intempéries, original ou acessório homologado.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal,
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

45	Rodas	Originais de fábrica, com aro mínimo de 15 polegadas.
46	Pneus	Compatíveis com as dimensões, a categoria e a capacidade de carga homologada do veículo.
47	Pneu sobressalente	Convencional ou solução equivalente homologada, conforme legislação aplicável.
48	Ferramentas	Equipamentos necessários à utilização da solução de substituição ou emergência prevista pelo fabricante.

6. Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
49	Ar-condicionado	Obrigatório.
50	Banco do motorista	Regulagem de altura ou sistema funcional equivalente.
51	Vidros elétricos dianteiros	Obrigatórios nas duas portas dianteiras.
52	Vidros traseiros	Admitido acionamento manual ou elétrico.
53	Travamento das portas	Sistema elétrico centralizado.
54	Chave	Com comando remoto ou sistema eletrônico equivalente.
55	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
56	Desembaçador traseiro	Quando integrante da configuração original do veículo.
57	Computador de bordo	Original ou sistema equivalente, com informações básicas de viagem e funcionamento.
58	Painel de instrumentos	Com indicadores necessários à condução e ao monitoramento do veículo.

7. Tecnologia e conectividade

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
59	Sistema de áudio	Obrigatório, original de fábrica ou acessório compatível e homologado, instalado e funcionando na entrega.
60	Bluetooth	Bluetooth ou tecnologia funcional equivalente.
61	Entradas USB	USB ou interface equivalente de conexão ou alimentação de dispositivos eletrônicos.
62	Central multimídia touchscreen	Facultativa.
63	Android Auto	Facultativo.
64	Apple CarPlay	Facultativo.
65	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
66	Sensores traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
67	Auxílio às manobras	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia funcional equivalente.
68	Controlador/limitador de velocidade	Facultativo.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal,
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

8. Iluminação e proteção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
69	Iluminação externa	Sistema original de fábrica em conformidade com a legislação, admitindo tecnologia LED ou equivalente.
70	Luzes de circulação diurna	Conforme configuração original homologada e legislação aplicável.
71	Iluminação do compartimento de carga	Obrigatória, original ou acessório homologado.
72	Tomada de alimentação	Tomada 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
73	Protetor de cárter	Original de fábrica ou acessório homologado, quando tecnicamente aplicável e sem prejuízo à garantia.

9. Documentação e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
74	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e nas normas aplicáveis.
75	Manual do proprietário	Obrigatório.
76	Chave reserva	Obrigatória, admitindo solução eletrônica equivalente.
77	Acessórios	Originais de fábrica ou homologados e compatíveis com o veículo.
78	Condições de entrega	Novo, zero-quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
79	Regularização	Veículo regularizado e apto à circulação.
80	Emplacamento	Entregue emplacado.
81	Registro	Efetuado junto ao DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

Garantia: Mínimo de 3 anos

Entrega: Na sede do CRMV-RN, Natal/RN

Documentação: Emplacamento incluso

1.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados e registrados perante o DETRAN-RN, em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte — CRMV-RN, com placas de identificação veicular na categoria oficial, conforme a regulamentação vigente do CONTRAN, observadas as imunidades e isenções tributárias legalmente aplicáveis.

1.4. Os veículos deverão ser entregues com a devida identificação visual externa, por meio de adesivação em local visível da carroceria (traseira do veículo), contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO Telefone: (84) 3221-3290.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

Informação	Previsão no PCA 2026
Objeto	Compra de automóvel
Finalidade	Atender às necessidades de deslocamento institucional para atividades administrativas externas do CRMV-RN
Modalidade prevista	Pregão eletrônico
Valor planejado	**R$ 320.000,00**
Classificação orçamentária indicada	6.2.2.1.1.02.01.0.1.003.005 — Veículos
Identificação do registro	09/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. a conformidade dos veículos com os padrões ambientais e de emissão de poluentes exigidos pelos órgãos competentes;

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

4.1.2. a realização das revisões e manutenções periódicas recomendadas pelos fabricantes, visando preservar as condições de funcionamento e eficiência dos motores;

4.1.3. a adoção de práticas de utilização racional dos veículos, mediante planejamento dos deslocamentos e das atividades fiscalizatórias, buscando evitar trajetos e consumo de combustível desnecessários;

4.1.4. a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos provenientes dos serviços de manutenção, observadas as normas aplicáveis e os mecanismos de logística reversa, quando cabíveis;

4.1.5. a observância dos procedimentos pertinentes ao eventual desfazimento dos veículos substituídos, considerando as exigências patrimoniais e ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitido veículo de qualquer marca e modelo compatível com as especificações, sem preferência por fabricante. As referências comerciais mencionadas no ETP não constituem exigências de marca.*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu término e condicionada à análise e aceitação do CRMV-RN, observadas as disposições legais aplicáveis.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues na sede do CRMV-RN, localizado na Rua Maestro Joça Leirós, nº 1877, Lagoa Nova, Natal /RN, CEP 59075-780.*

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal,
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

5.5. *A entrega incluirá os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento, emplacados e registrados perante o DETRAN-RN em nome do CRMV-RN, com documentação comprobatória, manual, chaves (inclusive reserva ou equivalente, quando exigida), garantia e acessórios previstos no item 1.2.*

5.6. *Os custos de deslocamento, entrega, frete, primeiro emplacamento, registro e licenciamento inicial correrão por conta da contratada, sem prejuízo do tratamento tributário aplicável.*

5.7. *Constatada desconformidade, a Administração notificará a contratada para regularização, reparo ou substituição no prazo de 7 (sete) dias sem ônus, ressalvadas hipóteses justificadas e aceitas pela fiscalização.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. *Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de entrega ao CRMV-RN, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, observadas as condições de cobertura estabelecidas no manual de garantia e na legislação aplicável.*

5.9. *A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e os componentes cobertos pelo fabricante, sem ônus adicional para o CRMV-RN, observadas as condições estabelecidas no manual de garantia e na legislação aplicável.*

5.10. *Durante o período de garantia, a assistência técnica dos veículos deverá ser prestada por meio da rede autorizada ou reconhecida pelo fabricante, assegurando-se a realização dos reparos necessários aos defeitos cobertos pela garantia, em condições compatíveis com as necessidades operacionais do CRMV-RN, sem exigência de que a contratada possua sede, filial ou estabelecimento próprio no Estado do Rio Grande do Norte.*

5.11. *As peças que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparadas ou substituídas, sem custos adicionais para o CRMV-RN, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.*

5.12. *As revisões periódicas e manutenções preventivas deverão observar os prazos, condições e recomendações estabelecidos pelo fabricante, visando à preservação da garantia.*

5.13. *A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o manual do proprietário, o documento ou certificado de garantia e as informações necessárias para o acionamento da assistência técnica autorizada.*

5.14. *A garantia deverá ser válida para a utilização institucional dos veículos, não sendo admitidas restrições incompatíveis com a finalidade da contratação.*

5.15. *A garantia não abrangerá despesas ordinárias de utilização, manutenção preventiva e substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, salvo quando decorrentes de defeitos cobertos pela garantia ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.*

5.16. *A garantia dos veículos permanecerá válida durante todo o prazo estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal,
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.2.5 Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerado o valor do item contratado a que se refere a infração, observada a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato quando prevista a substituição da multa moratória pela compensatória.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da disponibilização da documentação exigida, após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO por item e modo de disputa aberto*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *do patrimônio líquido mínimo* de 5% do *valor total estimado do item para qual concorrer.*

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/RN
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ .... sendo R$ ... para o Item 01 (SUV) e R$ ... para o Item 02 (picape cabine dupla).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica destinada à aquisição de veículos, conforme classificação 6.2.2.1.1.02.01.0.1.003.005 — Veículos, mediante confirmação da disponibilidade de recursos pelo setor competente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

13.1 *Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.*

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Leandro do Nascimento Carvalho
Assessor de Licitações

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta - CEP: 59075-100 - Natal/
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br – Site: www.crmvrn.gov.br
Tel: (84) 3222-2166 e 3221-3290

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Gustavo Carvalho
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Leandro do Nascimento Carvalho**, **Terceirizado do CRMV-RN - FGMED - LIC/RN**, em 03/11/2026 16:55:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1753109
Código de Autenticação: 836012aec5